

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE  
DIVISÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO  
FONE 3721-4265

No. i-50/DAS/15

DATA: 03/02/2015

**LAUDO PERICIAL (Individual)**  
CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE  
(Decreto 97.458 de 15/01/89)

Nome do(a) Servidor(a): **NAYALA LIRIO GOMES GAZOLA**

SIAPE: 1452507

Unidade: Hospital Universitário-HU

Local de Trabalho: **Serviço de Fisioterapia/UTI**

**Atividades/tarefas desenvolvido:** Atividade de fisioterapia com contato direto com pacientes internados (manobras de higiene brônquica, reexpansão pulmonar, remoção de secreções brônquicas, aspiração de vias respiratórias, etc.) e seus materiais não previamente esterilizados, em ambiente hospitalar (UTI), inerente a função e com exposição por tempo igual ou superior a metade da jornada de trabalho mensal, conforme declaração anexa da Direção de Apoio Assistencial do HU.

**QUADRO RESUMO**

LOCAL DE EXERCÍCIO OU TIPO DE TRABALHO REALIZADO	AGENTE NOCIVO À SAÚDE OU IDENTIFICADOR DO RISCO	GRAU DE AGRESSIVIDADE AO HOMEM		ADICIONAL A SER CONCEDIDO [%]	
		Tolerância Conhecida/ Tempo	Medição Efetuada/ Tempo	INSALU- BRIDADE	PERICU- LOSIDADE/ RAIO X
FISIOTERAPIA-UTI	Risco biológico: Contato direto com pacientes internados e seus fluidos orgânicos, com as mais variadas afecções.	Qualitativo	Habitual (50% da jornada mensal)	Média	Não há.

- Os servidores fazem jus ao adicional de insalubridade e/ou periculosidade quando desenvolvem atividades em exposição habitual por tempo igual ou superior à metade da jornada de trabalho mensal (ON 06/SGP/MPOG/13), aos agentes nocivos apresentados neste laudo.  
- Segundo Orientação Normativa 06/SGP/MPOG de 18/03/13, os laudos periciais não possuem prazo de validade. Assim, o mesmo deverá ser reavaliado somente quando ocorrerem alterações no processo de trabalho e/ou no ambiente físico, caso o mesmo influencie nos riscos em questão.  
- O pagamento da insalubridade/periculosidade não desobriga o fornecimento, o treinamento e a exigência do uso de EPIs apropriados.

**Marcelo Fontanella Webster**  
Engenheiro de Segurança do Trabalho  
MASIS 110153/SIAPE 1169732-3  
DSST/DAS/SEGESP/UFSC-UNIDADE SIASS

**Francisco Felipe da Silva Junior**  
Engenheiro de Segurança do Trabalho  
MASIS 178122/SIAPE 1827716  
DSST/DAS/SEGESP/UFSC-UNIDADE SIASS

Laudo i-50/2015  
Página 1 de 1